



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

MÁRCIA
PACIFIC
O VIEIRA
LOBO

Ref. CONTRATO TRT19/SJA N. 5/2020
(Ref. Proad. TRT19 n. 3.057/2019)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GERENCIAMENTO DA
FROTA DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E
O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA
REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições legais e regimentais, e de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA TEIXEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n. 417.642.318-80, portadora da Cédula de Identidade n. 49030490 SSP/SP, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no PROAD TRT 19ª n. 3.057/2019, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 29/2019, pactuando este Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 27.2.2022, podendo ser, mediante termo aditivo, novamente prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas), PTRes 168234, Natureza da Despesa n. 339030 (Material de Consumo) e Nota de Empenho n. 2022NE00058, emitida em 20.1.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este termo.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 11 de fevereiro de 2022.

JOSE MARCELO VIEIRA
DE ARAUJO:308190301

Assinado de forma digital por JOSE
MARCELO VIEIRA DE
ARAUJO:308190301
Dados: 2022.02.14 14:51:18 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

ANA PAULA
TEIXEIRA:4176
4231880

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
TEIXEIRA:41764231880
Dados: 2022.02.14
10:38:09 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
CONTRATADA